

EMENDA n° - CM (à MPV n° 870, de 2019)

Modifica o art. 64 da MP 870/2019, que altera o art. 14, da Lei n° 11.457/2007.

Modifica o art. 64 da MP 870/2019, alterando o parágrafo único do art. 14, da Lei nº 11.457/2007, que passa a ter seguinte redação:

Art. 64.	
rarágrafo único. Sem prejuízo das situações existentes na data de ublicação desta Lei, os cargos em comissão e as funções de onfiança a que se refere o caput são privativos de servidores:	
	,,

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da MP 870/19 altera o parágrafo único, do art. 14, da Lei nº 11.457/2007, criando a possibilidade de nomeação de não servidores para os cargos em comissão e as funções de confiança, a que se refere o caput do art. 14, destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Nossa emenda retoma a redação dada pela Medida Provisória nº 765, de 2016, estabelecendo que os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput do art. 14 são privativos de servidores.

O objetivo é aproveitar os servidores, pois possuem um nível de qualificação compatível com a natureza e o grau de complexidade das atribuições, fazendo melhor aproveitamento dos recursos públicos de pessoal.



Somando-se a isso, grande parte das atribuições são de competência privativas dos auditores. Com isso a nomeação de não servidores geraria um sub aproveitamento e ainda estaria susceptível a questionamentos quanto a legalidade de seus atos, gerando insegurança jurídica.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 06 de janeiro de 2019.

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO